

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 2440/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 do Ministro da Justiça:

João Barata Gonçalves, inspector-chefe do escalão 6 do quadro da Polícia Judiciária, a exercer funções na Polícia Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau, na situação de licença especial por um ano — autorizada a prorrogação da referida licença a partir de 20 de Dezembro de 2004. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

Aviso n.º 952/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Janeiro de 2005:

António Francisco Doidinho Lourenço Rosa, Eduardo Óscar Almeida Fernandes Sousa, Mário João Oliveira de Almeida Rocha e Maria Felisbela da Costa Ferreira, assessores — nomeados, precedendo concurso, assessores principais da carreira técnica superior de engenharia e arquitectura do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

Adélia Maria Duarte Leitão Esteves, Pedro David Costa Pontes e Maria da Conceição Serras Fraga do Amaral, técnicos superiores principais — nomeados, precedendo concurso, assessores da carreira técnica superior de engenharia e arquitectura do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

Albino José Gonçalves Rodrigues e Ana Isabel Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal, técnicos superiores de 1.ª classe — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais da carreira técnica superior de engenharia e arquitectura do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

Alzira Maria Vieira Mendes Borges da Silva, técnica especialista — nomeada, precedendo concurso, técnica especialista principal da carreira de engenheiro técnico do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

António José Peixoto Freire Falcão, assessor — nomeado, precedendo concurso, assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges e Deolinda da Conceição Pedro Grilo Morgado, técnicos superiores de 1.ª classe — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

Fernando Manuel Parreira Gonçalves, técnico profissional de 1.ª classe — nomeado, precedendo concurso, técnico profissional principal da carreira técnica profissional do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

Fernando José Dias Abrantes, Ana Paula Moreira Pires Martins, Maria Margarida da Silva Grilo Batista Ribeiro, Maria Helena Tomaz Nobre de Jesus Pires, Fernanda Maria Caetano Alves, Maria Isabel Pires Valente Marques Ramos, Maria Isabel Sequeira Andrade, Maria José Batista Domingues Cabral, Laura Maria do Rosário Ferreira Cavaleiro e Maria Clara Martins Pombo Gouveia, assistentes administrativos principais — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Alpendre*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 2441/2005 (2.ª série). — O n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 10 de Agosto de 2001, determina que a apreciação das candidaturas aos protocolos de modernização administrativa é efectuada pelas ex-comissões de coordenação regional, actuais comissões de coordenação e desenvolvimento regional, com base nas orientações constantes de despacho anual do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

Deste despacho, determina o n.º 7 da mesma resolução, constarão, nomeadamente, os domínios de financiamento prioritários, as despesas não elegíveis e os critérios de ordenação aplicáveis às candidaturas apresentadas pelos municípios, freguesias e suas associações.

Há dois anos consecutivos que os municípios e suas associações foram impossibilitados de se candidatarem à celebração de protocolos de modernização administrativa, face às restrições orçamentais existentes, possibilitando que mais juntas de freguesia e respectivas associações pudessem ser abrangidas por este programa de financiamento.

No entanto, e apesar de para o ano 2005 a dotação orçamental da cooperação técnica e financeira ser manifestamente reduzida para fazer face aos compromissos já assumidos, entende-se que a celebração de protocolos de modernização administrativa deve ser novamente alargada aos municípios e suas associações de direito público.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, de 10 de Agosto, determino o seguinte:

1 — O investimento dos projectos candidatos a financiamento no âmbito dos protocolos de modernização administrativa é limitado, consoante as entidades proponentes, aos seguintes valores mínimo e máximo:

- € 10 000 e € 50 000 — freguesias;
- € 25 000 e € 100 000 — associações de freguesias;
- € 20 000 e € 100 000 — municípios;
- € 50 000 e € 200 000 — associações de municípios.

2 — As juntas de freguesia que já tenham celebrado pelo menos dois protocolos de modernização administrativa entre os anos 2002 e 2004 não poderão candidatar-se em 2005. Não podem igualmente candidatar-se municípios que em 29 de Abril ainda mantenham protocolos de modernização administrativa em curso.

3 — Apenas serão consideradas as candidaturas das juntas de freguesia ou suas associações de direito público que já tenham protocolos de modernização administrativa em curso, se apresentarem para os mesmos documentos de despesa nas respectivas comissões de coordenação e desenvolvimento regional até ao dia 29 de Abril, de forma que aquelas comissões apenas enviem à Direcção-Geral das Autarquias Locais, até ao dia 15 Maio, as candidaturas que obedeçam, para além das outras condições, a este requisito.

4 — Apenas poderão ser seleccionadas as candidaturas que obtenham pontuação igual ou superior a metade da pontuação obtida pela melhor candidatura apresentada.

5 — É dada prioridade às candidaturas apresentadas pelas entidades que:

- a) Visem a ligação em rede entre várias autarquias;
- b) Nunca tenham celebrado protocolos de modernização administrativa;
- c) Tenham por objecto o desenvolvimento de formas de cooperação entre autarquias;
- d) Revelem a integração de vários domínios de financiamento, com visão de sistema;
- e) Tenham associado um projecto de formação para o respectivo pessoal, candidatado ou a candidatar ao FORAL.

6 — Prevaecem as candidaturas à celebração de protocolos de modernização administrativa respeitantes aos seguintes domínios:

- a) Promoção da sociedade de informação e do conhecimento, privilegiando o recurso à Internet e intranet nas autarquias;
- b) Implementação de mecanismos de informação, de audição e de participação dos cidadãos e dos agentes económicos e sociais nas freguesias;
- c) Aquisição de equipamento informático;
- d) Adaptação das instalações autárquicas a pessoas condicionadas na sua mobilidade;
- e) Aquisição de equipamentos, com excepção do equipamento informático, em complemento de acções de revalorização das instalações das freguesias.